
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2024

DECRETO Nº 53/2024

Declara como de utilidade pública e interesse social, para fins de servidão administrativa, parte do Lote 02, com área de 115,00m², registrado na matrícula de n.º 10.215 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, localizado no Distrito São José

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade pública de realização de obra de interesse social consistente na construção de uma caixa d'água para abastecer a localidade do Distrito São José, no Município de Santa Maria do Oeste/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social, para o uso pelo Município de Santa Maria do Oeste, mediante a instituição de servidão administrativa, parte do imóvel registrado na matrícula de n.º 10.215 no Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Adir rosa, com a finalidade de construção de uma caixa d'água para abastecer o Distrito São José, zona rural deste Município.

Parágrafo Único. A área em questão mede 115,00m², e é definida pelo memorial descritivo anexado ao presente decreto.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Santa Maria do Oeste, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesado

Art. 4º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos

Art. 5º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 15 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0231E62F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2024. Edição 3069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>